



# Diário Oficial

Nº 1888 - ANO IX

SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº 041/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **LARISSA COSTA DE ARAÚJO** CPF: 091.448.754-01 para o Cargo de Supervisora de Departamento – CC-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 25 de janeiro de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO**

**\*PORTARIA Nº 607/2018 – GP** \*Replicado por incorreção

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **DIANE KALINE BEZERRA NEVES** CPF: 071.824.774-40 do Cargo de Secretária – S1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 26 de novembro de 2018.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 1/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

**ANO IX – Nº 1888 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019**

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

Contratada: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI  
Processo nº 1/2019 - Dispensa nº 1/2019 - CPL  
Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS E SINALIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO.  
VALOR: R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais).  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ,  
Contratante  
FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI  
Contratada  
Extremoz/RN, 23 de janeiro de 2019

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOZ/RN, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da dispensa de licitação abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO N°. 069/2019  
INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN. CNPJ: 08.324.186/0001-81  
OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades do SAAE, para o exercício de 2019.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020020.2010.339039.006.1001  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.  
DATA: 02 de janeiro de 2019.

Extremoz/RN, 24 de janeiro de 2019.

**JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO**  
Diretor Presidente

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA TP 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS DE BARRA DO RIO DISTRITO DE EXTREMOZ/RN.**  
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ inscrita no CNPJ: 08.451.643/00001-63.  
CONTRATADA: ANJOS ENGENHARIA EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 19.678.703/0001-00.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei 8.666/93 inciso I, alínea “a” e “b”  
BASE LEGAL: **TP SRP 002/2018**  
PERCENTUAL ACRESCIDO EM 24,66%:

RESUMO DA ADEQUAÇÃO	VALOR (R\$)
Itens existentes EXCLUIDOS (A)	23.321,08
Itens existentes ACRESCIDOS (B)	8.344,03
Itens NOVOS (C)	38.330,48
Valor 1ª ADEQUAÇÃO (D) = C+B-A	23.353,42
Valor Contrato inicial (E)	94.707,63
1ª ADEQUAÇÃO do Contrato (%)	24,66%
Valor ADEQUADO (D+E)	118.061,05

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o vencimento do contrato original.

**ANO IX – Nº 1888 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019**

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 19 de novembro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**Presidente: Fábio Vicente da Silva  
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias  
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva  
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite  
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo**

**Sem atos oficiais nesta data.**

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:  
I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;  
II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva  
PREFEITO

Djalma de Sales  
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro  
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)